



ORIENTAÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE CATADORES(AS) E RECICLADORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA REVERSA



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

2020
1ª EDIÇÃO

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca do Centro Universitário SENAI CIMATEC

S622o Sistema FIEB.

Orientações para Associações/Cooperativas de Catadores(as) e Recicladoras na Prestação de Serviços de Logística Reversa/FIEB. Salvador: Sistema FIEB, 2020.

40 p., il., color.

1. Resíduos sólidos – Gestão pública. 2. Meio ambiente - Políticas. 3. Logística Reversa – Embalagens. 4. Economia Circular. 5. Políticas públicas – Resíduos sólidos. I. Título.

CDD – 363.728

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA - FIEB

Presidente

Antonio Ricardo Alvarez Alban

Presidente do Conselho de Sustentabilidade - CS

Jorge Emanuel Reis Cajazeira

Superintendência FIEB

Vladson Bahia Menezes

Gerente Executivo de Desenvolvimento Industrial

Marcus Emerson Verhine

EQUIPE TÉCNICA

Gerência de Meio Ambiente e Responsabilidade Social - GMARS

Arlinda Dias Coelho Negreiros
Gerente

Márcia Fonseca de Mariz

Geane Silva de Almeida

Jéssica Chagas Silva
Estagiária

Ivanete dos Anjos Silva Abreu
Estagiária



SUMÁRIO

06 APRESENTAÇÃO

07 PARTE I - ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE CATADORES(AS)

08 O QUE É UMA COOPERATIVA?

09 QUE REQUISITOS AS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE CATADORES(AS) DEVEM ATENDER PARA QUE SE HABILITEM A PRESTAR ESSES SERVIÇOS?

10 INSCRIÇÃO ESTADUAL(IE)

10 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ)

12 AUTO DE VISTORIA DO CORPO DOS BOMBEIROS (AVCB)

13 TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO (TVL)

14 CNPJ

15 PASSOS PARA ABRIR UM CNPJ

17 USO DO TERRENO OU DAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE TRIAGEM OU CERTIDÃO DE USO DE SOLO

18 ESTATUTO, ATA DE POSSE DA DIRETORIA

19 CONSTITUIÇÃO DAS COOPERATIVAS

19 ROTATIVIDADE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

20 REGULARIDADE FISCAL

21 OBTENÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

22 ATUAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

23 CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS COOPERADOS



- 23** FONTES ASSEGURADAS DE FORNECIMENTO DE RESÍDUOS (CAPACIDADE DE COLETA)
- 24** LICENÇA AMBIENTAL DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE CATADORES
- 25** MANIFESTAÇÃO PRÉVIA
- 26 PARTE II - RECICLADORAS**
- 27** O QUE É UMA RECICLADORA?
- 28** QUAIS SÃO OS REQUISITOS QUE AS RECICLADORAS DEVEM ATENDER PARA QUE SE HABILITEM A PRESTAR ESTES SERVIÇOS?
- 29** ESTRUTURA DE UMA RECICLADORA
- 30** LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- 31** DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAR LICENÇA AMBIENTAL
- 32** NO LICENCIAMENTO, COMO CARACTERIZO A ATIVIDADE?
- 33** CLASSIFICANDO A ATIVIDADE
- 34** FLUXO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RECICLADORA OU CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS
- 35** CONDICIONANTES AMBIENTAIS QUE PODEM SER REQUERIDAS
- 36** CONSIDERAÇÕES FINAIS



APRESENTAÇÃO

*Por Arlinda Coelho,
Gerente de Meio Ambiente e
Responsabilidade Social da FIEB*

A obrigatoriedade da implantação da Logística Reversa é instituída pela PNRS-Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que visa fortalecer a Gestão Integrada e Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Brasil, devendo a sua operacionalização promover a inclusão social das Associações/Cooperativas de Catadores(as) como parceiros na coleta/segregação dos produtos pós consumo visando inclusão social, empregabilidade, melhoria de qualidade de vida etc.

A Logística Reversa é fundamentada no conceito global de Economia Circular, que associa crescimento econômico a um ciclo de desenvolvimento sustentável, permitindo redução de custos/perdas produtivas, por meio da diminuição da dependência de matérias-primas virgens.

No exercício da sua missão de atuar como agente indutor de sustentabilidade junto às empresas baianas, a FIEB assinou em 17/10/19 o Acordo de Cooperação Técnica de Logística Reversa com o Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, visando contribuir para viabilizar, em parceria com os sindicatos filiados à instituição, a implantação do SLR- Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral no Estado.

Dessa forma, considerando que as Associações/Cooperativas de Catadores(as) e empresas recicladoras têm importante papel no processo de coleta, separação dos resíduos e os recicladores, por sua vez, contribuem com o processo de reutilização dos produtos pós consumo, reinserindo-os na cadeia produtiva, a FIEB abriu um canal de comunicação com esses atores de maneira a identificar as dificuldades e propor estratégias para viabilizar o SLR no nosso estado.

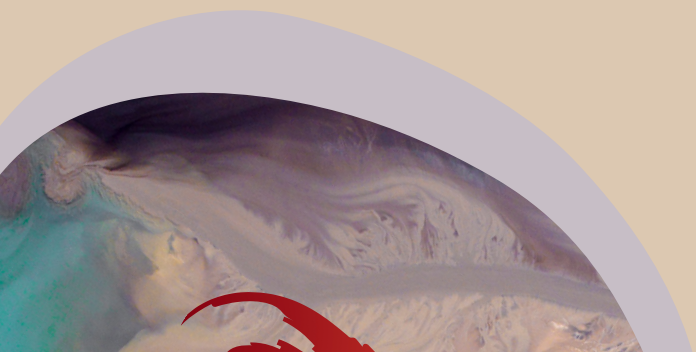
Esse Manual tem o objetivo de fornecer informações orientadoras para as Associações/Cooperativas de Catadores(as) e empresas recicladoras em relação aos critérios que devem atender para atuar como parceiros das empresas na implantação do SLR.

*"A obrigatoriedade da
implantação da Logística
Reversa é instituída pela
PNRS-Política Nacional de
Resíduos Sólidos, Lei nº
12.305/2010[...]".*



PARTE I

ASSOCIAÇÕES/ COOPERATIVAS DE CATADORES(AS)



O que é uma Cooperativa?



PARA A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS), AS COOPERATIVAS DE CATADORES(AS) TÊM UM PAPEL FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE COLETA DOS RESÍDUOS.

As Cooperativas/Associações de catadores(as) de materiais recicláveis são exemplos de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES). Segundo Singer (2008) a formação de EES compreende a organização da produção de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito com base nos princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade. Em sua atuação, utiliza a “gestão democrática, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres” (MARCHI & SANTANA, 2018, p. 188). As cooperativas são regidas pela Lei nº 5.764, de 16 de Dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo.

Visando suprir os desafios sociais aos quais estão expostos os(as) Catadores(as), a PNRS (2010) estabelece que o poder público poderá instituir medidas indutoras para linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas, ou outras formas de associação de catadores(as) de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.



QUE REQUISITOS AS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE CATADORES(AS) DEVEM ATENDER PARA QUE SE HABILITEM A PRESTAR ESSES SERVIÇOS?



1. Tem Inscrição Estadual?
2. Dispõe de Auto de Licença de Funcionamento?
3. Alvará de funcionamento do Corpo dos Bombeiros?
4. Tem Termo de Viabilidade de Localização (TVL)?
5. Possui CNPJ ?
6. Tem Permissão de uso do terreno ou das instalações da Central de Triagem?
Contrato de aluguel de imóvel, comodato, cessão de uso, termo e/ou documento de posse?
7. Possui Estatuto ou ata de posse de diretoria registrada na Junta Comercial?
8. É constituída de pelo menos 07 sócios (maioria de baixa renda)?
9. Há rotatividade dos membros da Diretoria?
10. Tem Regularidade Fiscal (município, estado e federação)?
11. O Conselho Fiscal é atuante?
12. As contribuições da Previdência Social dos Cooperados estão regulares?
13. Possui fontes asseguradas de fornecimento de resíduos (capacidade de coleta)?
14. Dispõe de dispensa Ambiental?





INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE)

A Inscrição Estadual é o número de inscrição liberado pela Secretaria de Fazenda (SEFAZ) no cadastro de ICMS, mantido pela Receita Estadual, para empresas com atividades de comércio, indústria e transportes intermunicipais, interestaduais e internacionais. Pode ser obtida através do acesso à página da SEFAZ ou da Secretaria da Receita Federal, nos endereços eletrônicos: <http://www.sefaz.ba.gov.br> ou <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Documentos necessários:

- RG dos administradores, do titular, dos sócios ou dos principais acionistas.
- Contrato de locação ou documento que autorize a utilização do imóvel, ou que comprove sua propriedade.
- Comprovante de endereço dos administradores, do titular, dos sócios ou dos principais acionistas.
- Contrato social, registro de empresário, estatuto ou ata de constituição da sociedade, com prova de estarem arquivados no órgão de registro competente.
- Contrato social, ou ata de constituição da sociedade civil, registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas.

Observação: É necessário ter cópias desses documentos nas instalações das cooperativas.

AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ)

É uma autorização que permite, ao negócio, o exercício de suas atividades. Toda pessoa jurídica precisa obter para que possa atuar e desenvolver suas atividades.

Função: Permitir que o empreendimento possa operar de forma regular com a legislação pertinente.

Órgão que Emite: Prefeitura ou outros órgãos municipais vinculados a ela.

Documentos necessários:

- Planta do imóvel.
- Cópia do recibo do IPTU.
- CPF e RG, originais ou cópias, da pessoa responsável.
- Setor, quadra e lote do imóvel.
- Escritura do Imóvel e contrato de locação, se for o caso.





reue re

Na emissão do Alvará de Funcionamento serão observadas:

- I - a regularidade cadastral, conforme disposto no § 2º do art. 47 deste Decreto;
- II - a regularidade fiscal, na forma da legislação vigente; e
- III - as informações cadastrais obrigatórias, a critério da Administração Tributária.

O vencimento do Alvará de Funcionamento será 31 de dezembro do exercício em curso ou a data estabelecida pela SUCOM, quando esta for anterior.

Impacto para as cooperativas que não possuem o Auto de Licença de Funcionamento:

- O estabelecimento pode ser fechado de forma definitiva e o registro profissional ser cancelado.
- Inscrição suspensa no Cadastro Geral de Atividades (CGA).
- Em caso de vistoria, o empreendimento tem até 30 dias para providenciar. Caso não cumpra o prazo, o dono do negócio terá que pagar uma multa.

EMPREENDIMENTOS QUE ESTÃO IRREGULARES, O QUE FAZER?

Auto de Licença de Funcionamento Condiicionado: Com este documento, a cooperativa pode continuar realizando suas atividades, enquanto procura regularizar-se.



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DOS BOMBEIROS (AVCB)

Emitido pelo Corpo de Bombeiros, certificando que durante a vistoria, o local possui as condições de segurança contra incêndio.



OBS.: Consulte junto ao Corpo de Bombeiros se a sua edificação se enquadra em baixo potencial de risco, que admite apresentação de Projeto Técnico Simplificado (PTS).

*CBMBA - Corpo de Bombeiro Militar da Bahia

**SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica



TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO (TVL)

O Termo de Viabilidade de Localização (TVL) é uma autorização fornecida pela SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo e atesta a viabilidade de uma ou mais atividades, a ser exercida em determinado local e estabelecimento (DECRETO 24.535, 5/12/2013).

O documento é pré-requisito para obtenção do CNPJ e alvará de funcionamento. Pode ser solicitado no site da SEDUR Municipal.

Após o deferimento do processo, o DAM Complementar fica disponível e, a partir da confirmação de pagamento, o TVL estará disponível. Dúvidas: ligar para central de atendimento da Prefeitura de Salvador, por meio do número 156.

Passo a passo:

- Pagamento do DAM.
- Preenchimento do formulário na internet: inserir a Inscrição Imobiliária.
- Preencher procuração (em caso de representação de outra pessoa).
- Na finalização do procedimento será gerado o nº do processo para acompanhamento da liberação do TVL. Necessário acompanhamento diário na internet.
- Pode ser solicitado documento ou informação complementar durante a análise.
- Após aprovação (deferimento) do processo, fazer pagamento da segunda taxa, o valor depende da atividade que vai ser exercida.
- Depois da compensação bancária da segunda taxa, o TVL vai ficar disponível online.



CNPJ

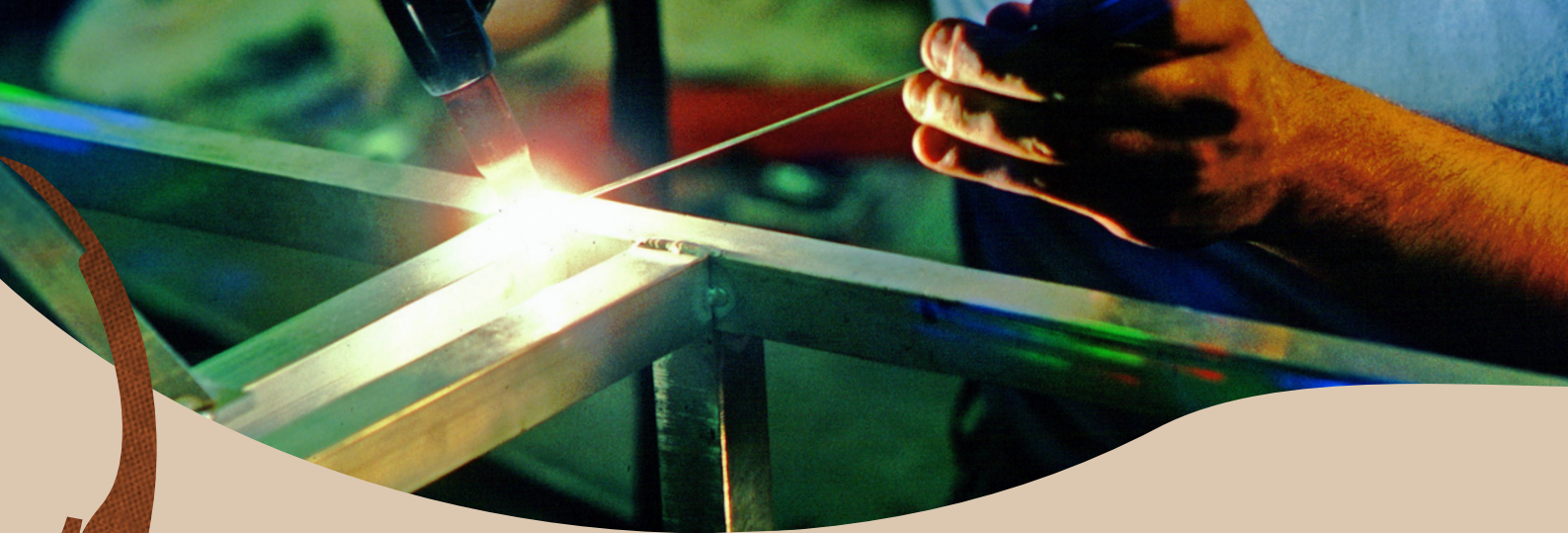
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é uma inscrição na Receita Federal que tem a mesma função do CPF, só que para empresas. É feito exclusivamente pela internet, no portal REDESIM: <http://www.redesim.gov.br/>

O que precisa:

- Documento de identidade dos sócios (original e cópia) + CPF ou Carteira de Habilitação.
- Comprovante de Residência.
- Carnê de IPTU do local onde a empresa será instalada.
- Contrato Social.
- Comprovante de pagamento das taxas DARE e DARF.

O Contrato Social é de extrema importância na hora de abrir um CNPJ, pois delimita as diretrizes da empresa. Deve conter:

- Proprietários da empresa.
- Configuração Jurídica e Tributária.
- Capital Social.
- Obrigações financeiras dos sócios.



Passos para abrir um CNPJ

Passo 1 – Consulta eletrônica prévia que verifica a possibilidade da atividade econômica se instalar no endereço escolhido. É possível obter informações na Prefeitura Municipal e verificar se existem pessoas jurídicas com nomes iguais, ou semelhantes ao escolhido. Essa informação está disponível nos órgãos de registro:

- Juceb – Junta Comercial do Estado da Bahia (Cooperativas de Catadore(as)).
- 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município.
- 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município.
- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

A aprovação do endereço da pessoa jurídica é critério para obtenção do Alvará de Funcionamento.



Passo 2 – Coleta de dados, Registro e Inscrições

Coleta de Dados é o fornecimento de todos os dados e informações de interesse dos órgãos envolvidos no processo de registro e legalização de pessoas jurídicas. Esse processo permite que os órgãos forneçam as orientações sobre os procedimentos necessários para a obtenção do registro e das inscrições tributárias.

Ao final da Coleta a documentação deve ser entregue ao órgão de registro. Após a análise da documentação, com tudo correto, as inscrições da pessoa jurídica são geradas em conjunto com o NIRE, CNPJ e inscrições tributárias estadual e municipal.

Registro é a análise e o arquivamento da documentação relacionada com o procedimento de abertura da pessoa jurídica pelo órgão de registro.

As **Inscrições** são feitas nas Administrações Tributárias: Receita Federal; Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais.

Passo 3 – Licenças

A última etapa para a legalização da Pessoa Jurídica é o licenciamento, onde o órgão regulador avalia e verifica os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e pânico e outras exigências previstas na legislação, que autorizam o funcionamento da Pessoa Jurídica.



USO DO TERRENO OU DAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE TRIAGEM OU CERTIDÃO DE USO DO SOLO

Este documento contém informações a respeito das atividades que são permitidas, ou toleradas e o parcelamento do solo no município. Para solicitação, é necessário os seguintes documentos e informações:

- Requerimento Padrão fornecido pela SEFAZ, contendo identificação da entidade requerente e do imóvel pretendido, preenchido sem rasuras.
- Identificação da área pretendida com mapa da geolocalização, ou planta planimétrica com coordenadas em DATUM SAD 69.
- Identificação do requerente através de CNPJ, CPF, RG, contrato social, estatuto e outros.

Na cidade de Salvador, o procedimento é feito no Setor de Protocolo - SEPRO na Sede da SEFAZ.

Está regular com IPTU?

Para verificar se o IPTU está regular, acessar o site da SEFAZ Municipal, para o município de Salvador:

https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/lptu/Emissao2via_iptuTrsd



ESTATUTO, ATA DE POSSE DA DIRETORIA

Estatuto Social - É recomendado que contenha todas as características da organização jurídica e administrativa da cooperativa, e reflita o seu verdadeiro perfil social. Segundo a Lei 5.764/1971, os itens que devem constar no Estatuto são:

- Nome, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e da data de levantamento do balanço geral.
- Direitos e deveres dos associados, suas responsabilidades e condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão, e normas para representação.

A Ata de constituição deve conter as seguintes informações:

- Local, hora, dia, mês e ano de realização da Assembleia.
- Nome da Cooperativa.
- Objeto social claro e preciso.
- Informação da aprovação do estatuto.
- Nomes completos dos cooperados com a qualificação completa, o valor e o número das quotas-partes subscritas dos fundadores.
- Nome completo dos cooperados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros, com a qualificação completa, RG e CPF (caso não tenha sido identificado anteriormente).

O registro do Estatuto Social e da Ata de posse da diretoria é feito na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB).



CONSTITUIÇÃO DAS COOPERATIVAS

De acordo com a Lei 12.690 de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas, em seu Art. 6º, as cooperativas de trabalho são obrigadas a serem formadas por no mínimo sete (07) sócios (maioria de baixa renda).

ROTATIVIDADE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

De acordo com a Lei 5.764 de 1971, em seu Art. 47, a cooperativa será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, que serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de até quatro (04) anos e renovação de no mínimo $\frac{1}{3}$ (um terço) do Conselho.



REGULARIDADE FISCAL

A certidão de regularidade fiscal é o documento responsável por atestar a existência, ou não, de débitos tributários (previdenciários ou não previdenciários) perante o fisco. É expedida pelos órgãos fazendários das três esferas: federal, estadual e municipal. Essa certificação se aplica ao contribuinte pessoa física e jurídica.

As certidões de regularidade fiscal podem ser:

- Certidão Positiva (CP): quando possui débitos em aberto.
- Certidão Negativa de Débitos (CND): quando não há nenhuma pendência financeira em nome do contribuinte.
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN): quando a empresa deve, mas está sendo paga a dívida, portanto não pode ser impedido de exercer nenhum direito.

As certidões tem prazo de validade de 180 dias, contados a partir da data de sua emissão.



OBTENÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Âmbito Federal: pode ser obtida por meio da Receita Federal do Brasil (RFB) em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- <http://receita.economia.gov.br/> ou
- <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

Âmbito Estadual: pode ser obtida através da Secretaria da Fazenda Estadual.

- http://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/Certidao/certidoes_debito.asp#topo

Âmbito Municipal: Na cidade de Salvador, a certidão é obtida junto à Secretaria da Fazenda Municipal

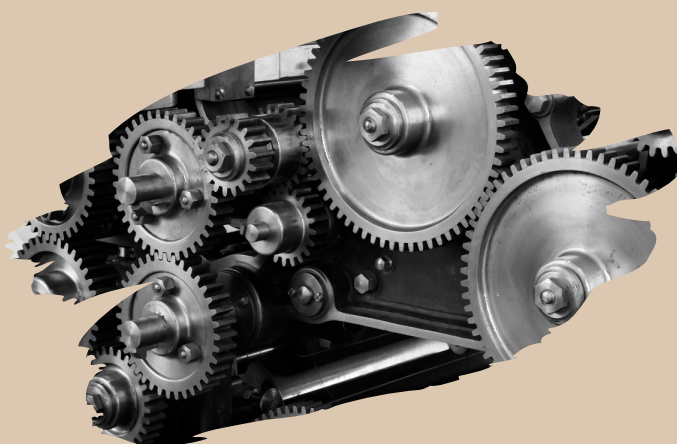
- <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Certidoes>



ATUAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

É responsável por fiscalizar a parte financeira e administrativa da cooperativa, aprovar a prestação de contas anual, assegurar o cumprimento das decisões das Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, orientando o Conselho de administração e/ou a diretoria nos procedimentos corretos a serem seguidos.

Constituído por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) dos seus componentes (Art. 56. Lei 5.764/1971).





CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS COOPERADOS

A cooperativa é obrigada a reter 11% da remuneração do cooperado, observado o limite máximo de contribuição do INSS e repassar esta contribuição para o INSS.

O cooperado é um contribuinte individual, por isso, é considerado um trabalhador autônomo, mas sua contribuição é descontada e feita pela empresa.

O Art. 91. da Lei 5.764/1971 afirma que as cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados, à legislação trabalhista e a legislação previdenciária.

FONTES ASSEGURADAS DE FORNECIMENTO DE RESÍDUOS (CAPACIDADE DE COLETA)

É recomendável para a Cooperativa:

- Estruturar o Plano de Negócios da Cooperativa, contemplando capacidade de coleta, número de cooperados necessários, transporte, equipamentos de segurança. O Sebrae pode ser um grande parceiro nesse processo.
- Estabelecer parcerias com recicladoras e/ou diretamente com as empresas geradoras de resíduos que estão priorizadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos para implantação do Sistema de Logística Reversa.
- Identificar parceiros financeiros para viabilizar a estruturação da Cooperativa.





LICENÇA AMBIENTAL DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE CATADORES

- De acordo com a Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013 (Alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/18 e Resolução CEPRAM 4.420/15) que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, a atividade é referenciada no Grupo E6: Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final).
- A competência de licenciar a atividade é do órgão ambiental municipal. Porém, no caso do município não ser habilitado, o estado assume o processo. No município de Salvador, a SEDUR é o órgão responsável pela regularização ambiental da atividade.



- A atividade das Associações/Cooperativas de Catadores, restrita à coleta e transporte de material não perigoso, que não envolva transformação, não é passível de licença. No entanto, no município de Salvador, a Associação/Cooperativa deve solicitar a emissão do certificado de dispensa de licença ambiental, via processo de Manifestação Prévia da SEDUR.
- Caso a Cooperativa execute algum processo de transformação, necessitará de licença ambiental, logo estará sujeita a processo para emissão da mesma.
- Caso a Cooperativa manuseie ou armazene embalagens de resíduos perigosos, a exemplo de embalagens de agrotóxicos, deve requerer o licenciamento no órgão ambiental estadual, conforme fluxo da página 34.



MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Para a emissão da dispensa de licença ambiental deve-se abrir o processo de Manifestação Prévia junto a SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo, acessando o Portal de Serviços desta instituição, na internet.

Documentação necessária para solicitar Manifestação Prévia:

- Documento de propriedade ou posse do imóvel (em PDF).
- Planta de Localização (Arquivo da Poligonal de localização do imóvel extensão ".kml").
- Comprovante de pagamento da taxa (DAM).
- RCE – Roteiro de Caracterização do Empreendimento.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT (responsabilidade pelo RCE - arquivo em PDF).
- RG e CPF de todos os representantes legais da empresa (cópia).
- Inscrição imobiliária do imóvel (objeto da Manifestação Prévia)

Caso a solicitação seja feita por terceiros, esses deverão ter em mãos uma procuração do requerente, que deverá constar obrigatoriamente, os seguintes dados do outorgante: nome completo, CPF, RG, endereço completo e telefone (com firma reconhecida em cartório ou acompanhada da cópia do RG do outorgante).



PARTE II

RECICLADORAS



O QUE É UMA RECICLADORA?

É uma empresa responsável por fazer o reaproveitamento dos materiais descartados, onde o resíduo, na condição de matéria-prima, será transformado em um novo produto.

A reciclagem possui diversas vantagens, sendo uma delas a redução do consumo em excesso das fontes naturais de matéria-prima, as quais em sua maioria, não são renováveis. Convém observar que, quanto maior for o número de produtos reciclados, menor será a quantidade de resíduos que precisará de tratamento.

As Associações/Cooperativas de Catadores, assim como as indústrias, são possíveis parceiras das empresas recicladoras, pois os resíduos coletados e/ou gerados nos processos industriais constituem-se em matérias-primas para as recicladoras.



QUAIS SÃO OS REQUISITOS QUE AS RECICLADORAS DEVEM ATENDER PARA QUE SE HABILITEM A PRESTAR ESTES SERVIÇOS?

1. Alvará de funcionamento.
2. Regularidade fiscal (municipal e/ou estado de acordo com o negócio).
3. Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
4. Tem Termo de Viabilidade de Localização (TVL).
5. Possui CNPJ.
6. Tem Permissão de uso do terreno ou das instalações da Central de Triagem.
7. Licença Ambiental.





ESTRUTURA DE UMA RECICLADORA

A definição da estrutura da Recicladora depende do tipo de material usado e fica a critério do empresário, mas o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) indica uma área mínima de:

- 1.000m² para reciclagem de papel ondulado ou de escritório.
- 1.500m² para reciclagem de plástico filme e pet.
- 700m² para reciclagem de pneus.



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Atividades de Reciclagem de Materiais Metálicos, Triagem de Materiais Recicláveis que incluam pelo menos uma etapa do processo de industrialização Resolução CEPRAM, Nº 4.327/2013)

Reciclagem de Papel, Papelão e Similares, Vidros e de Materiais Plásticos (Resolução CEPRAM, Nº 4.327/2013)

- De acordo com a Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013 (alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/18 e Resolução CEPRAM 4.420/15), a atividade é referenciada no Grupo E6: serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final). Sendo competência do órgão ambiental municipal licenciar a atividade.
- Deve-se observar também o nível de habilitação do município para licenciar. Caso o município não seja habilitado, o estado assume o processo.
- A Recicladora solicita a licença junto ao órgão municipal, requerendo análise do processo.
- Caso a recicladora recicle embalagens de resíduos perigosos, a exemplo de embalagem de agrotóxico o licenciamento é realizado pelo Estado, conforme fluxograma página 34.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAR LICENÇA AMBIENTAL

- Documento de propriedade ou posse do imóvel (em PDF).
- Inscrição imobiliária do imóvel (objeto de Manifestação Prévia).
- Certidão Simplificada emitida pela JUCEB (com menos de 90 dias da Emissão).
- Comprovante de pagamento da taxa (DAM).
- Planta de Localização (e situação do empreendimento).
- RG e CPF de todos os representantes legais da empresa (cópia).
- Requerimento de Licenciamento Ambiental (preenchido, documento disponível no site).
- Roteiro de Caracterização do Empreendimento acompanhado, da ART do Responsável Técnico (quando o estabelecimento estiver em operação ou já possuir licença ambiental anterior).
- Estudo de Pequeno Impacto Ambiental - EPI (para implantação de empreendimentos que ainda não possuem licença ambiental, enquadrados na Classe 1 e Classe 2).
- Estudo de Médio Impacto Ambiental - EMI (para implantação de empreendimentos que ainda não possuem licença ambiental, enquadrados nas Classes 3, 4 e 5).
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) ou PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (acompanhado da ART do responsável Técnico, conforme CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores e Art. 21 da Lei Federal 12305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos).

OBSERVAÇÕES

1. Procuração do requerente, caso a solicitação seja feita por terceiros, constando, obrigatoriamente os seguintes dados do outorgante: nome completo, CPF, RG, endereço completo e telefone (com firma reconhecida em cartório ou acompanhada da cópia do RG do outorgante).
2. Os estudos devem conter obrigatoriamente a indicação da tipologia, quantidade especificada de acordo com a unidade de medida do anexo único da Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013 (alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/18 e Resolução CEPRAM 4.420/15), bem como do Anexo I do Decreto 29.921/2018.
3. Alguns documentos podem não ser solicitados e outros podem ser adicionados, a depender do município/órgão ambiental licenciador.



NO LICENCIAMENTO COMO CARACTERIZO A ATIVIDADE?

Passo 1: Por meio do Quadro 1, baseado no Anexo Único da Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013 (alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/15 e pela Resolução CEPRAM 4.579/18), verifica-se que a **ATIVIDADE DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS** está enquadrada no **GRUPO E6: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** (coleta, transporte, tratamento e disposição final). Conforme as características da reciclagem são apresentadas 03 TIPOLOGIAS (E6.1; E6.2 e E6.3) com o respectivo potencial poluidor. A partir da **QUANTIDADE OPERADA/DE PROCESSAMENTO DA EMPRESA**, pode-se também caracterizar o **PORTE** do empreendimento: P (Pequeno); Médio (M); Grande (G) e identificar o **POTENCIAL POLUIDOR** da tipologia: Pequeno (P) e Médio (M).

Quadro 1: TIPOLOGIA E PORTE DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITAS A LICENÇA AMBIENTAL

DIVISÃO E SERVIÇOS

Grupo E6: Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final)

CÓDIGO	TIPOLOGIA	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR
E6.1	Usinas de Compostagem e Triagem de Materiais e Resíduos Urbanos	Quantidade Operada (t/dia)	Pequeno $\geq 5 < 30$ Médio $\geq 30 < 200$ Grande ≥ 200	M
E6.2	Reciclagem de Materiais Metálicos, Triagem de Materiais Recicláveis (Que Inclua Pelo Menos Uma Etapa do Processo de Industrialização)	Capacidade de Processamento (t/dia)	Pequeno $\geq 2 < 6$ Médio $\geq 6 < 20$ Grande ≥ 20	P
E6.3	Reciclagem de Papel, Papelão e Similares, Vidros e de Materiais Plásticos	Capacidade Instalada (t/dia)	Pequeno $\geq 2 < 50$ Médio $\geq 50 < 150$ Grande ≥ 150	P

OBS.: A Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013 (alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/15 e Resolução CEPRAM 4.579/18, dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios.



CLASSIFICANDO A ATIVIDADE

Exemplo, considerando o Quadro 1

- Tipologia da atividade E6.1
- Unidade de Medida: Quantidade Operada = 25 t/dia
- Potencial poluidor: M (Médio)
- Porte: P (Pequeno)

A partir do cruzamento do Porte (P) e do potencial poluidor (M), no Quadro 2, a atividade é definida como Classe 2.

Quadro 2: CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

DETERMINAÇÃO DE CLASSE		POTENCIAL POLUIDOR		
		B BAIXO	M MÉDIO	A ALTO
PORTE	P PEQUENO	1	2	4
	M MÉDIO	2	3	5
	G GRANDE	4	5	6



FLUXO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RECICLADORA OU CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS

Se a empresa recicladora estiver localizada em um município que não está habilitado para proceder com Licenciamento Ambiental e/ou processar embalagens de resíduos de agrotóxicos (resíduo perigoso), este processo deve ocorrer junto ao INEMA, órgão ambiental do estado, conforme fluxo a seguir. Para o caso do município ser habilitado, a empresa deve consultar o fluxo do licenciamento adotado pelo órgão ambiental municipal, exceto quando processar embalagens de resíduos de agrotóxicos, cujo Licenciamento Ambiental é de competência do Estado.



SIGLAS

INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
COIND - Coordenação de Indústrias
SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais e Recursos Hídricos
CEAPD - Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes
CAR/CEFIR - Caastro Ambiental Rural/Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento
AVCB _ Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
ASV - Autorização de Supressão de Vegetação



CONDICIONANTES AMBIENTAIS QUE PODEM SER REQUERIDAS

- Apresentar periodicamente (a critério do órgão licenciador), relatório atualizado da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Manter comprovantes de destinação final dos resíduos gerados.
- Implementar o PEA - Programa de Educação Ambiental, conforme as diretrizes do órgão licenciador, entre os associados/cooperados e empregados, assim como junto aos subcontratados, no caso das recicladoras.
- Os relatórios devem conter: registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinaturas dos participantes.
- Adicionalmente, outros condicionantes podem ser estabelecidos pelo órgão licenciador.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os desafios na implementação na Logística Reversa no Estado da Bahia são enormes, mas há a oportunidade da construção de uma economia circular, de grande proporção nos diversos setores empresariais, fortalecendo negócios existentes e fomentando novos negócios.

A ação articulada do setor empresarial com a Associações/Cooperativas e Recicladoras é essencial nesse processo. O apoio do Poder Público é extremamente necessário, visando contribuir para que esses atores possam atender aos requisitos das empresas para atuarem como fornecedores de serviços na cadeia produtiva. Para tal, é necessário vencer suas dificuldades, a exemplo de:

- Regularização fundiária das cooperativas, cujos terrenos estão em situação irregular.
- Remuneração regular dos seus serviços ambientais de coleta e triagem pelo poder público municipal, por meio da contratação das cooperativas, conforme disposto na Lei 12.305/2010.
- Contratação das cooperativas pelo poder público municipal, conforme disposto na lei 12.305/2010, mantendo a remuneração regular dos seus serviços ambientais de coleta e triagem.
- Aquisição, instalação e renovação do acervo de equipamentos operacionais e administrativos necessários ao funcionamento ideal das cooperativas.
- Dispensa da taxa de Manifestação Prévia para as Organizações de Catadores.
- Subsídio de 80% para a taxas do processo Licenciamento Ambiental para as Organizações de Catadores.
- Incentivos financeiros e fiscais aos que contribuem para a Logística Reversa.
- SEBRAE Assessoria técnica, operacional e em gestão administrativa visando melhorias na organização produtiva e financeira.



REFERÊNCIAS

- BRASIL. REDESIM. (org.). O que é Consulta Prévia?: Entenda como funciona a Consulta Prévia. 2018. Disponível em: <http://www.redesim.gov.br/servicos/constitua-sua-pj/passos-1-consulta-previa/o-que-e-consulta-previa-1>. Acesso em: 02 mar. 2020.
- BRASIL. RECEITA FEDERAL. (org.). Inscrição de Primeiro Estabelecimento (Matriz). 2019. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas-cnpj/solicitacao-de-atos-perante-o-cnpj-por-meio-da-internet/inscricao-de-primeiro-estabelecimento-matriz>. Acesso em: 02 mar. 2020
- BRASIL. Relatório do MPBASEBRAE. O que é e como formar uma cooperativa? Disponível em: <https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-criar-uma-cooperativa,f3d5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em: 10 mar. 2020. SECOVI - SP.
- BRASIL. RECEITA FEDERAL. (org.). Certidão de Regularidade Fiscal. 2017. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/procuradoria-geral-da-fazenda-nacional-pgfn/certidao-de-regularidade-fiscal>. Acesso em: 05 mar. 2020.
- BRASIL. RECEITA FEDERAL. (org.). Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: Emissão da Certidão. Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>. Acesso em: 05 mar. 2020.
- BRASIL. RECEITA FEDERAL. . Inscrever, Alterar e dar Baixa no CNPJ. 2019. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cnpj/inscrever-alterar-e-dar-baixa-no-cnpj>. Acesso em: 28 fev. 2020.
- BAHIA. SEFAZ. (org.). Cadastro de Contribuintes do ICMS: Inscrição Estadual Pessoa Jurídica. Disponível em: https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cartadeservicos/index.asp?id=cadastro_contribuinte_ICMS_inscricao_estadual_pessoa_juridica. Acesso em: 27 fev. 2020.
- Constituição (1971). Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Lei Nº 5.764, de 16 de Dezembro de 1971.: LEGISLAÇÃO FEDERAL. Brasília, 16 dez. 1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm. Acesso em: 05 mar. 2020.
- VG RESÍDUOS. O Licenciamento Ambiental é aplicável a todas empresas que tratam resíduos? 2018. Disponível em: <https://www.vgresiduos.com.br/blog/o-licenciamento-ambiental-e-aplicavel-a-todas-empresas-que-tratam-residuos/>. Acesso em: 10 mar. 2020. SALVADOR. SEDUR. (org.). Manifestação Prévia. Disponível em: <http://www.sucom.ba.gov.br/servicos/carta-servicos/ambiental/manifestacao-previa-novo/>. Acesso em: 10 mar. 2020.
- SALVADOR. SEDUR. (org.). Licenciamento Ambiental. 2019. Disponível em: <http://www.sucom.ba.gov.br/servicos/carta-servicos/ambiental/licenciamento-ambiental/>. Acesso em: 10 mar. 2020.
- SEBRAE (org.). Como conseguir alvará de funcionamento. 2019. Jeferson Reis Bueno. Disponível em: <https://blog.sebrae-sc.com.br/alvara-de-funcionamento/>. Acesso em: 27 fev. 2020.
- REDESIM. (org.). O que são licenças? 2018. Disponível em: <http://www.redesim.gov.br/servicos/constitua-sua-pj/passos-3-licencas/orientacoes>. Acesso em: 03 mar. 2020.



REFERÊNCIAS

- BRASIL. REDESIM. (org.). O que são “Registro e Inscrições”? 2018. Disponível em: <http://www.redesim.gov.br/servicos/constitua-sua-pj/passo-2-coleta-de-dados-registro-e-inscricoes/o-que-sao-201cregistro-e-inscricoes201d>. Acesso em: 03 mar. 2020.
- SALVADOR. SEFAZ. (org.). Serviços / Imobiliário Patrimonial: Permissão de Uso - Solicitação. Disponível em: <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Servicos/imobiliario>. Acesso em: 06 mar. 2020.
- SALVADOR. SEFAZ. (org.). Serviços: Emissão do DAM IPTU/TRSD. Disponível em: https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/lptu/Emissao2via_iptuTrsd. Acesso em: 03 mar. 2020.
- SALVADOR. SEFAZ. (org.). Termo de Viabilidade de Localização (TVL). Disponível em: <http://www.sucom.ba.gov.br/servicos/servicos-online/abertura-de-processo/termo-de-viabilidade-de-localizacao-tvl/>. Acesso em: 03 mar. 2020.
- SEBRAE (org.). Roteiro para Registro de Cooperativa. Disponível em: <https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PE/Anexos/COOPERATIVA%20ROTEIRO%20CONSTITUI%C3%87%C3%830.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2020.
- BAHIA. INEMA. (org.). MODELO CERTIDÃO DA PREFEITURA. 2008. Disponível em: http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/files/FMOD-021-01_Modelo_Certido_da_Prefeitura.pdf. Acesso em: 05 mar. 2020.
- BRASIL. REDESIM. (org.). ABRA SUA PESSOA JURÍDICA. Disponível em: <http://www.redesim.gov.br/>. Acesso em: 02 mar. 2020.
- CONTABILIVRE (org.). Abrir um CNPJ: o que precisa? 2018. Disponível em: <https://news.contabilivre.com.br/abrir-um-cnpj/>. Acesso em: 02 mar. 2020.
- O Fundo de Reserva. 2011. Rosana Pinto. Disponível em: <http://www.secovi.com.br/noticias/o-fundo-de-reserva/2858>. Acesso em: 06 mar. 2020.
- BRASIL. SILVA, Franciele Adamy da. O PAPEL DO CONSELHO FISCAL ALINHADO AS BOAS PRÁTICAS DA GOVERNANÇA CORPORATIVA EM UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA. 2018. Disponível em: <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/5244/Franci%20Adamy%20da%20Silva.pdf?sequence=1>. Acesso em: 02 mar. 2020.
- PORTAL DO COOPERATIVISMO FINANCEIRO. CONSELHO FISCAL EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO. 2013. Disponível em: <https://cooperativismodecredito.coop.br/legislacao-e-gestao/conselho-fiscal/>. Acesso em: 05 mar. 2020.
- PORTAL G1 (org.). Quais são as regras de aposentadoria para trabalhadores em cooperativas? Veja. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/pode-perguntar/noticia/quais-sao-as-regras-de-aposentadoria-para-trabalhadores-em-cooperativas-veja.ghtml>. Acesso em: 05 mar. 2020.
- TEMAMBIENTE (org.). Certidão de Uso e Ocupação do Solo. 2015. Disponível em: <http://temameioambiente.com.br/servicos/certidao-de-uso-e-ocupacao-do-solo/>. Acesso em: 06 mar. 2020.
- BAHIA. SEFAZ. (org.). Certidão de Débito de Tributos. Disponível em: http://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/Certidao/certidoes_debito.asp#topo. Acesso em: 05 mar. 2020.
- SALVADOR. SEFAZ. (org.). CERTIDÕES. Disponível em: <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Certidoes>. Acesso em: 05 mar. 2020.

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE SUPORTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA (SLR)

Manual do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) no Portal FIEB.

Manual - Como Implantar o Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral na Minha Empresa? Guia Prático para o Setor Empresarial

Guia de Organizações que atuam na Coleta, Tratamento e Reciclagem de Resíduos

Essa cartilha foi elaborada em atendimento ao ODS 12 (*), compromisso da Fieb como signatária do Pacto Global.

(*) ODS 12.6 Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.



Acesse Portal FIEB <https://www.fieb.org.br/producoes-tecnicas/>



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA